

A mudança da Capital

NA PRIMEIRA CONSTITUINTE REPUBLICANA

Reproduzimos nesta página o trabalho que, com o título acima, recentemente fêz publicar no "Jornal do Brasil" o Sr. Dr. Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, acatado sociólogo e historiador brasileiro.

Sobre a evolução histórica da idéia de mudança da Capital da República — desde a Conjura Mineira de 1789 até nossos dias — têm-se ultimamente divulgado curiosos e interessantes informes coligidos principalmente em velho noticiário de imprensa e nos arquivos parlamentares do século XIX e dos princípios deste.

O trabalho do Dr. Barbosa Lima Sobrinho é uma contribuição valiosa para o estudo daquela evolução; faz retificações e adita esclarecimentos a uma das questões mais interessantes, qual foi a do projeto que deu causa, na Constituição de 1891, à introdução do dispositivo que pela primeira vez deu cunho oficial e obrigatório à mudança da Capital para o interior do país.

"Li, há dias, um apanhado histórico, a respeito da questão da mudança da Capital brasileira para o interior do País. Embora realmente interessante o trabalho, permite algumas retificações, como, por exemplo, quanto à marcha dessa idéia da mudança da Capital na Primeira Constituinte Republicana. Não foi Lauro Müller o autor da emenda apresentada, nem coube a Luiz Delfino falar em nome do Distrito Federal. Pelo menos, entre os 88 constituintes que subscreveram a emenda, Lauro Müller figura em quinto lugar.

Antes dêle se apresentaram dois deputados de São Paulo, o Tenente-Coronel Joaquim de Souza Mursa e Rodolpho Miranda, e dois representantes de Santa Catarina, os Deputados Felipe Schmidt e Lacerda Coutinho. Quem falou em nome da bancada carioca não foi Luiz Delfino, que era senador pelo Estado de Santa Catarina, mas seu filho Tomaz Delfino, Deputado pelo Distrito Federal.

Houve muita coisa antes da Constituinte e depois da proclamação da República. Pode-se dizer que a questão da mudança da Capital surgiu na Comissão dos Juristas, composta de Saldanha Marinho, Americo Brasi-liense, Santos Werneck, Rangel Pestana e Magalhães Castro. O artigo 2 do projeto, elaborado pela Comissão dos Juristas, estava assim redigido:

"As antigas províncias são consideradas Estados; e o Distrito Federal, outrora Município Neutro, continuará a ser a Capital da União, até que o Congresso resolva sobre a sua transferência.

Parágrafo Único — Escolhido para esse fim o território, com o assentimento do Estado ou Estados de que houver de ser desmembrado, o referido Distrito será anexado ao Estado do Rio de Janeiro

ou formará novo Estado, conforme determinar o Congresso."

Submetido o projeto da Comissão dos Juristas ao estudo dos componentes do Governo Provisório, Rui Barbosa veio a discordar do artigo que estabelecia a mudança da Capital. Suas emendas, porém, são mais de redação do que de substância. Não se alterou sensivelmente o parágrafo, nos dois projetos do Governo Provisório, os que foram recomendados pelos Decretos ns. 510 e 914-A.

A idéia da mudança da Capital continuava em foco nesses projetos, mas sob a forma de uma condicional, dependente, ainda, de decisão ulterior. "Se o Congresso resolver a mudança da Capital", era a fórmula adotada nos dois projetos, exigindo-se, também, em ambos, a concordância dos Estados de que se houvesse de desmembrar o território da futura Capital. Deixava-se de lado a alternativa da reincorporação do Distrito Federal ao Estado do Rio de Janeiro, decidindo-se que, com a mudança da Capital, o antigo Município Neutro passaria a constituir um Estado independente.

Na Comissão dos 21, na Assembléia Constituinte, esses dispositivos provocaram algumas emendas. Uma, por exemplo, de Virgílio Damásio, senador pela Bahia. Outra do Senador Lapér, do Estado do Rio. O representante fluminense pleiteava a reincorporação do Distrito Federal ao território do Estado do Rio. O Senador Virgílio Damásio tirava a mudança da Capital do domínio das condicionais, para torná-la decisão definitiva da própria Constituinte, dizendo, na sua emenda: — "Fica, porém, desde já resolvida a mudança da Capital, que chamar-se-á Cidade "Tiradentes". A Comissão dos 21 não aceitou nenhuma das duas emendas, nem a incorporação do Distrito Federal ao Estado do Rio,

nem a decisão imediata da própria questão da mudança. Preferia que o assunto viesse a ser decidido por uma assembléia, que dispusesse de mais tempo para o exame detido do assunto, limitando-se a Constituinte não somente a permitir a mudança, como também a forçar o debate sobre a matéria, que passaria a ser assunto da ordem do dia dos Congressos, que se reunissem depois da Constituinte. "Se o Congresso resolver" — era o que continuava a dizer o projeto da Constituição.

Daí a apresentação, em plenário, de uma emenda, subscrita por 88 constituintes e encaminhada à Mesa da Assembléia pelo então Deputado Lauro Müller, embora a primeira assinatura da emenda fôsse a do Deputado por São Paulo, o Tenente-Coronel Joaquim de Souza Mursa. Adotava-se, nessa emenda, a orientação já defendida, na Comissão dos 21, pelo Senador Virgílio Damásio. A mudança passava a ser uma decisão da Constituinte e não uma proposta para o pronunciamento ulterior dos Congressos Legislativos. Dizia a emenda: — "Fica pertencendo à União uma zona de 400 léguas quadradas, situada no planalto central da República, a qual será demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital da República". Lauro Müller declarava que deixava de fundamentar a emenda, para não tomar tempo ao Congresso, mas pedia que fôsse publicada conjuntamente com o ofício que a acompanhava, dirigido pelo Visconde de Porto Seguro ao Conselheiro Tomaz José Coelho de Almeida, então Ministro da Agricultura.

Entre os 88 signatários dessa emenda figuravam representantes de todos os Estados, exceto o Pará, o Maranhão, o Rio Grande do Norte e o Distrito Federal, sendo de admitir que não houvesse nenhuma intenção nessa ausência, mas tão-somente um desencontro na obtenção das assinaturas. O grande contingente era o que vinha dos Estados do Sul. Minas Gerais dava 17 assinaturas, num total de 40 representantes; São Paulo e Rio Grande do Sul apareciam com 12 assinaturas, cada um deles. Só esses três Estados representavam quase a metade das assinaturas da emenda. Santa Catarina poderia ser considerada como o campeão da medida, a que emprestava o apoio de 6 dos sete representantes com que contava. Mesmo Goiás não ia tão longe. Outro Estado, que se mostrava entusiasta da medida, era o Piauí, com a presença, na emenda, de 5 de seus 7 representantes.

Essa emenda foi aprovada na sessão de 22 de dezembro de 1890. Pode-se dizer que a única restrição que ela encontrava dizia respeito, não propriamente à mudança da Capital, mas ao destino futuro do antigo Município Neutro, que os fluminenses pretendiam incorporar ao território do Estado do Rio. O discurso feito pelo Deputado carioca Tomaz Delfino aceitava, de boa mente, a idéia da mudança, que lhe parecia vantajosa para todos, inclusive para a própria cidade guana-barina, cujos títulos exaltava. Lembra ele que "o Rio de Janeiro não é grande por ser a Capital; não precisaria dos europeus da Córte, nem de ser a sede onde se congregam os representantes dos Estados autônomos, por ser um dos maiores empórios comerciais do mundo, uma das maiores cidades da América". Essa foi, aliás, a voz que traduziu, na Constituinte de 1890, a opinião do Distrito Federal, em face de proposta, que parece ter reunido a unanimidade dos componentes daquela conspícua assembléia."